



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caraíbas

1

Sábado • 9 de Abril de 2022 • Ano • Nº 1384

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Caraíbas publica:

- **Atos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Caraíbas.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações



### Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-

1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ: 16.418.766/0001-20

#### TERMO DE RENOVAÇÃO 01 DO CONTRATO DL Nº 010-01/2021

#### PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO INX Nº 010-01/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA** E A EMPRESA **EXPERT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EXPERT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.630.130/0001-20, com sede na AV JURACY MAGALHAES, 3340 BLOCO A, SALA 1210 EDIF MULTIPLACE CONQ. SUL, FELICIA, VITÓRIA DA CONQUISTA - BA representada neste ato por André Luis Casteliano Sousa, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 08.268.061-20, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 008.853.565-78, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ribeiro, nº 12, Rua D, Lot Morada Nobre do Candeias, na cidade e Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente *Termo DE Renovação do Contrato de Prestação de serviços de advocacia e consultoria jurídica a serem Prestação de Serviços na Concessão de Licença de Uso Softwares (Gestão de Tributos, Notas Fiscais, Diárias, Controle Patrimonial e Tesouraria)*, serviços de Implantação, Conversão de Dados, Treinamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Renovação tem por objeto Renovação do **Contrato DL Nº 010-01/2021**, conforme Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula do Contrato Original.

#### II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O Valor Total da renovação do **Contrato INX Nº 010-01/2021** é de **R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**, a serem pagos parceladamente conforme a prestação dos serviços efetivamente utilizados pela Prefeitura.

#### III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato renovado será de 12 (Doze) meses, tendo vigência a partir de 04 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

#### IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

**Órgão:** 302 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Programa/Atividade:** 2.012 - Manutenção da Secretaria de Administração

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ: 16.418.766/0001-20

### V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo de Renovação.

### VI - CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Renovação, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de renovação em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Caraíbas-Ba, 30 de Dezembro de 2021.

---

**Jones Coelho Dias**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**REZENDE SOCI EXPERT SOLUÇÕES EM  
TECNOLOGIA EIRELI**  
contratada

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ: 16.418.766/0001-20

### TERMO DE RENOVAÇÃO 01 DO CONTRATO DL Nº 010-01/2021

**PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO**  
INX Nº 010-01/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CARAÍBAS-BA** E A EMPRESA **EXPERT SOLUÇÕES**  
**EM TECNOLOGIA EIRELI** NOS TERMOS ABAIXO:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL CARAÍBAS-BA

**CONTRATADA:** EXPERT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI

**OBJETO CONTRATO ORIGINAL:** Prestação de serviços de advocacia e consultoria jurídica a serem Prestação de Serviços na Concessão de Licença de Uso Softwares (Gestão de Tributos, Notas Fiscais, Diárias, Controle Patrimonial e Tesouraria), serviços de Implantação, Conversão de Dados, Treinamento.

#### **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Renovação tem por objeto Renovação do **Contrato** DL Nº 010-01/2021, conforme Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula do Contrato Original.

#### **II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O Valor Total da renovação do **Contrato** DL Nº 010-01/2021 é de **R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**, a serem pagos parceladamente conforme a prestação dos serviços efetivamente utilizados pela Prefeitura.

#### **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do contrato renovado será de 12 (Doze) meses, tendo vigência a partir de 04 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

#### **IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

**Unidade Orçamentária:** 004 – Secretaria Municipal de Administração  
**Programa/Atividade:** 2012 – MAN. SERV. TÉC. E ADM – Administração  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

#### **V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo de Renovação.

#### **VI - CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Renovação, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de renovação em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Caraíbas-Ba, 30 de Dezembro de 2021.



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ: 16.418.766/0001-20

### **TERMO DE RENOVAÇÃO 01 DO CONTRATO INX Nº 002-01/2021**

**PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO INX Nº 002-01/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA E A EMPRESA ABÍLIO NASCIMENTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS NOS TERMOS ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL CARAÍBAS-BA

**CONTRATADA:** ABÍLIO NASCIMENTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**OBJETO CONTRATO ORIGINAL:** Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica nas áreas do Direito Administrativo, Acompanhamento de Processo Judiciais, para atender nas necessidades do Município.

#### **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Renovação tem por objeto Renovação do **Contrato INX Nº 002-01/2021**, conforme Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula do Contrato Original.

#### **II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O Valor Total da renovação do **Contrato INX Nº 002-01/2021** é de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, a serem pagos parceladamente conforme a prestação dos serviços efetivamente utilizados pela Prefeitura.

#### **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do contrato renovado será de 12 (Doze) meses, tendo vigência a partir de 04 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

#### **IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

**Unidade Orçamentária:** 004 – Secretaria Municipal de Administração

**Programa/Atividade:** 2012 – MAN. SERV. TÉC. E ADM – Administração

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

#### **V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo de Renovação.

#### **VI - CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Renovação, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de renovação em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Caraíbas-Ba, 30 de Dezembro de 2021.



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-

1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ: 16.418.766/0001-20

### TERMO DE RENOVAÇÃO 01 DO CONTRATO INX Nº 002-01/2021

#### PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO INX Nº 002-01/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA** E A EMPRESA **ABÍLIO NASCIMENTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ABÍLIO NASCIMENTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.400.288/0001-76, com sede na Av. Fortaleza 480 sala 02, Candeias na Cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Abílio Cesar Dias Nascimento, brasileiro, casado, Advogado, com registro de identidade nº 10.900, expedida pela OAB/BA e cadastro no CPF nº 009.952.275-60, residente e domiciliado na Rua Alziro Prates, nº 08, Bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente *Termo DE Renovação do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica* nas áreas do Direito Administrativo, Acompanhamento de Processo Judiciais, para atender nas necessidades do Município, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Renovação tem por objeto Renovação do **Contrato INX Nº 002-01/2021**, conforme Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula do Contrato Original.

#### II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O Valor Total da renovação do **Contrato INX Nº 002-01/2021** é de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, a serem pagos parceladamente conforme a prestação dos serviços efetivamente utilizados pela Prefeitura.

#### III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato renovado será de 12 (Doze) meses, tendo vigência a partir de 04 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

#### IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

**Órgão:** 302 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Programa/Atividade:** 2.012 - Manutenção da Secretaria de Administração

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ: 16.418.766/0001-20

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo de Renovação.

### VI - CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Renovação, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de renovação em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Caraíbas-Ba, 30 de Dezembro de 2021.

---

**Jones Coelho Dias**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**ABÍLIO NASCIMENTO SOCIEDADE DE**  
**ADVOGADOS**  
Contratada

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

### CONTRATO PP Nº 001-12/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA** E A EMPRESA **GALLOTTI TRUCKS BA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GALLOTTI TRUCKS BA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.206.016/0001-41, com sede na Rod. BR-324 SN KM 6 5 / Porto Seco Pirajá / Salvador / BA / 41233-030, representada neste ato por Ricardo Gallotti Lima, brasileiro, casado, arquiteto, com registro de identidade nº 1.120.106, expedida pela SSP/SE e cadastro no CPF nº 907.471.515-04, residente e domiciliado na Av. Deputado Silvio Teixeira, nº184, Edf. Mansão do Parque, Apt. 401, Jardins – Aracajú - SE, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Pregão Eletrônico nº 021/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Veículos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto, a **Fornecimento de 01 (um) Caminhão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações constantes no Edital da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 021/2021** e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Veículos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 219.400,00 (Duzentos e dezenove mil quatrocentos reais)**, devendo o pagamento ocorrer mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, após a Secretaria Responsável atestar a entrega dos Veículos.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 30(trinta) dias, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Órgão: 0305 - Secretaria Municipal de Educação  
Programa/Atividade: 1002 - Ampliação E Manutenção Da Frota Da Educação  
Programa/Atividade: 2.033 - Manutenção Dos Serviços Técnicos E Administrativos - Educação  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos será pelo mesmo oferecido pela(s) fabricante(s) dos bens fornecidos, constados da data da efetiva entrega, devendo a contratada responsável por indenizar a contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.





## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXVII do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização a prestação dos serviços e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar o veículo/máquina objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos materiais, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar, com custos por sua conta, o veículo/máquina na Sede do Município num prazo de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação, acompanhados de toda a documentação necessária para a incorporação dos mesmos ao patrimônio do Município de Caraíbas-Ba, bem como, realização dos procedimentos de emplacamento junto ao DETRAN-BA, quando for o caso;
- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

**Endereço de E-mail:**

**Fac-Simile:**



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao **Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 021/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Cristiane Santos Silva, Secretária Municipal de Educação, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Caraíbas-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Caraíbas-Ba, 20 de Dezembro de 2021.

---

**Jones Coelho Dias**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Gallotti Trucks Ba Comércio De  
Automóveis Ltda**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

### CONTRATO PP Nº 002-12/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA** E A EMPRESA **CRISTAL MOTORS COM E SERV LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CRISTAL MOTORS COM E SERV LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.490.514/0001-60, com sede na Av. José Soares Pinheiro, 1328, centro Itabbuna - Ba representada neste ato por Nilson Bonfim dos Santos, brasileiro, casado, representante CPF 078.580.945-72 e RG 00908063 52 e domiciliado na Rua do Beija Flor, 183, Imbuí - Salvador Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Pregão Eletrônico nº 021/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Veículos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto, a **Fornecimento de 02(dois) Veículos pequenos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações constantes no Edital da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 021/2021** e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Veículos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 127.600,00 (Cento e vinte e sete mil seiscientos reais)**, devendo o pagamento ocorrer mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, após a Secretaria Responsável atestar a entrega dos Veículos.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 30(trinta) dias, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Órgão: 0305 - Secretaria Municipal de Educação  
Programa/Atividade: 1002 - Ampliação E Manutenção Da Frota Da Educação  
Programa/Atividade: 2.033 - Manutenção Dos Serviços Técnicos E Administrativos - Educação  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos será pelo mesmo oferecido pela(s) fabricante(s) dos bens fornecidos, constados da data da efetiva entrega, devendo a contratada responsável por indenizar a contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXVII do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

### Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização a prestação dos serviços e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

### Obrigações da Contratada:

- a) Entregar o veículo/máquina objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos materiais, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar, com custos por sua conta, o veículo/máquina na Sede do Município num prazo de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação, acompanhados de toda a documentação necessária para a incorporação dos mesmos ao patrimônio do Município de Caraíbas-Ba, bem como, realização dos procedimentos de emplacamento junto ao DETRAN-BA, quando for o caso;
- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

**Endereço de E-mail:**

**Fac-Simile:**



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
**Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000**  
**CNPJ: 16.418.766/0001-20**

- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao **Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 021/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Cristiane Santos Silva, Secretária Municipal de Educação, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Caraíbas-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Caraíbas-Ba, 20 de Dezembro de 2021.

---

**Jones Coelho Dias**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**CRISTAL MOTORS COM E SERV LTDA**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-

1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:

16.418.766/0001-20

### CONTRATO DL Nº 003-12/2021

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA** E  
A EMPRESA **SERGIO WAGNER PEIXOTO  
LOPES EIRELE - EPP** NOS TERMOS ABAIXO:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jones Coelho Dias, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **SERGIO WAGNER PEIXOTO LOPES EIRELE – EPP**, CNPJ: 10616123/0001-05, **SEDIADA A RUA DO TRIUNFO, 141, CENTRO, VITORIA DA CONQUISTA BA. CEP: 45.000-545**, representada pelo senhor Sergio Wagner Peixoto Lopes, inscrito no RG: 418793174 SSP/BA e CPF: nº 483.598.585-00, residente e domiciliado na Avenida Maranhão, 963, Bairro Ibirapuera, Vitória da Conquista, CEP: 45.000-545, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PARA OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, ATENDIDOS NO CRAS**, conforme especificado na planilha da dispensa de licitação Nº. 065 /2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, em obediência ao Processo de Dispensa Nº. 065/2021 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021, seção III, no seu art. 75, II.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

**3.1** - A duração do contrato será da data de assinatura desse contrato, e tendo seu prazo finalizado em 31 de dezembro do ano em curso, prazo este em que a contratada deverá entregar realizados os serviços contratados.

#### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 4.1** O Valor Total para a execução do objeto deste contrato será de **R\$ 8.139,32** (Oito mil cento e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do processo de Dispensa Nº. 049/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTID ADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BINGO C/48 CRT REF: 645R PICA PAU	PC	5,0	39,90	195,00
2	BONECA DE BRINQUEDO REF: LP215E	PC	400,0	13,60	5.440,00



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
**Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:**  
**16.418.766/0001-20**

3	DOMINÓ A AOZ MADEIRA C/1 PCS REF 2835.1 GALA	PC	10,0	18,40	184,00
4	JOGO DE DAMAS SOLAPA MADEIRA REF: 10781.1 GALA	PC	24,0	14,49	347,76
5	JOGO DE ENCAIXE BLOCOS C/40 PCS REF: R317 COMETA	PC	5,0	35,90	179,50
6	JOGO DE XADREZ REF: 0181 PLASBRINK	PC	60,0	8,98	538,80
7	LOUSA 25X35 CM REF: 260 PA DE SOUZA	PC	24,0	7,59	182,16
8	MEU 1º QUEBRA CABEÇA REF: 0266 PLASBRINK	PC	24,0	9,80	235,20
9	PEGA VARETAS C/21 PCS REF: 0011 MINI TOYS	PC	100,0	2,79	279,00
10	QUEBRA CABEÇA COLISEU C/500 PCS REF: 7265.1 GALA	PC	10,0	24,90	249,00
11	QUEBRA CABEÇA MEIO DE TRANSPORTE MADEIRA 5/7/10 PCS REF: 10774.1 GALA	PC	10,0	15,99	159,90
12	QUEBRA CABEÇA RACE C/150 PÇS REF:2859 GALA	PC	10,0	14,90	149,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 8.139,32</b>

**4.2** - O pagamento efetivar-se-á, após a Entrega dos Produtos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento dos produtos, de acordo com as especificações;

**4.3** – os valores serão fixos e irrevogáveis.

### CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do serviço contratado com base no Parecer contábil, do processo administrativo de dispensa Nº. 065/2021, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

**Órgão:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Caraíbas

**Secretaria:** 0223- Fundo Municipal da Assistência Social

**Unidade Orçamentária:** 0249 - Fundo Municipal da Assistência Social

**Atividade:** 2.029 – Ações dos Serviços da Proteção Social Básica

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

#### 6.1 -DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá executar o objeto deste Contrato de acordo as especificações e necessidade da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20

acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.1.5 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei 14.133/21;

6.1.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Dispensa de Licitação.

### 6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - A fiscalização será por pessoal da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços contratados, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

### CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os serviços executados, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 10% (dez por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

### CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado do serviço objeto da licitação;

8.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 137 da Lei número 14.133/93 de 01/04/21;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a





## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20

CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 139 da Lei Nº 14.133/21 de 01/04/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

**8.2** - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 14.133/21 de 01/04/21;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a estes prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

### **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2 - Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, subrogar este Contrato sem a anuência da CONTRATANTE;

9.3 - Este contrato é regido pela Lei de nº 14.133/21 a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

### **CLAUSULA DÉCIMA- FORO**

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Anagé, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Caraíbas-BA. 08 de Dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
JONES COELHO DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SERGIO WAGNER PEIXOTO LOPES  
EIRELE CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha  
CPF.....

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha  
CPF.....



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20

### CONTRATO DL Nº 010-12/2021

CONTRATO DE FORBECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA** E A EMPRESA **CONQLAJES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jones Coelho Dias, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **CONQLAJES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**. CNPJ 33.023.329/0001-27, Rua Rua P Lote JD Guanabara, 130 45.055-320, representada neste ato por Luiz Carlos Queiroz Marinho Junior, brasileiro, engenheiro, cadastro no CPF nº 033.474.305-22, Avenida Iris Silveira nº 247, Candeias – Vitória da Conquista – BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a *Prestação de Serviços na execução dos serviços de engenharia a serem executados no projeto da ponte sobre o Rio Gavião na Cidade de Caraíbas – BA, conforme especificado na planilha da dispensa de licitação.*, conforme especificado na planilha da dispensa de licitação Nº. 072/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, em obediência ao Processo de Dispensa Nº. 072/2021 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021, seção III, no seu art. 75, II.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

**3.1** - A duração do contrato será por período de até 01(um) meses contados da data de assinatura deste contrato, prazo este em que a contratada deverá entregar os materiais contratados.

#### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

**4.1** O Valor Total para a execução do objeto deste contrato será de R\$17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), devendo o pagamento ocorrer mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, após a Secretaria Responsável atestar a entrega dos produtos.

**4.2** Os valores serão fixos e irredutíveis.

#### CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do serviço contratado com base no Parecer contábil, do processo administrativo de dispensa Nº. 072/2021, correrão à conta de recursos constantes



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20

de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Unidade Gestora : SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária : 01 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Atividade/Projeto : 1.011 - AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E ACESSOS RURAL  
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

#### **6.1 -DA CONTRATADA:**

- 6.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste Contrato de acordo as especificações e necessidade da CONTRATANTE;
- 6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- 6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- 6.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato;
- 6.1.5 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei 14.133/21;
- 6.1.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Dispensa de Licitação.

#### **6.2 - DA CONTRATANTE:**

- 6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 6.2.2 - A fiscalização será por pessoal da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.
- 6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços contratados, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE**

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 10% (dez por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20

- 8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos e condições estipulados;
- 8.1.3 - O atraso injustificado do serviço objeto da licitação;
- 8.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- 8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
- 8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 137 da Lei número 14.133/93 de 01/04/21;
- 8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
- 8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;
- 8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;
- 8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- 8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 139 da Lei Nº 14.133/21 de 01/04/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

### 8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

- 8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 14.133/21 de 01/04/21;
- 8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
- 8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a estes prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
- Devolução da garantia se houver;
  - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

### CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2 - Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, subrogar este Contrato sem a anuência da CONTRATANTE;

9.3 - Este contrato é regido pela Lei de nº 14.133/21 a fim de dirimir alguma dúvida em



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
**Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:**  
**16.418.766/0001-20**

casos omissos.

### **CLAUSULA DÉCIMA- FORO**

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Anagé, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Caraíbas-BA, 13 de Dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
JONES COELHO DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**CONQLAJES CONSTRUÇÕES E  
REFORMAS LTDA**  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha  
CPF.....

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha  
CPF.....



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

**Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000**

**CNPJ: 16.418.766/0001-20**

### ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso da competência que lhe outorga a Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021, seção III, no seu art. 75, II., no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa:

**SERGIO VAGNER PEIXOTO LOPES**

**CNPJ: 10.616.123/0001-05**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.139,32 (Oito mil cento e trinta e nove reais e trinta e dois centavos).

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PARA OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, ATENDIDOS NO CRAS, conforme especificado na planilha da dispensa de licitação.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 06 de Dezembro de 2021.

### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021 e suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa:

**SERGIO VAGNER PEIXOTO LOPES**

**CNPJ: 10.616.123/0001-05**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.139,32 (Oito mil cento e trinta e nove reais e trinta e dois centavos).

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PARA OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, ATENDIDOS NO CRAS, conforme especificado na planilha da dispensa de licitação.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 06 de Dezembro de 2021.

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2021

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021, seção III, no seu art. 75, II, AUTORIZA a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa:

**SERGIO VAGNER PEIXOTO LOPES**

**CNPJ: 10.616.123/0001-05**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.139,32 (Oito mil cento e trinta e nove reais e trinta e dois centavos).

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PARA OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, ATENDIDOS NO CRAS, conforme especificado na planilha da dispensa de licitação.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 06 de Dezembro de 2021.

### RESUMO DE CONTRATO DL Nº 003-12/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraíbas

CONTRATADA: SERGIO VAGNER PEIXOTO LOPES

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PARA OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, ATENDIDOS NO CRAS, conforme especificado na planilha da dispensa de licitação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.139,32 (Oito mil cento e trinta e nove reais e trinta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08 de Dezembro de 2021.

PRAZO DE DURAÇÃO: 31 de Dezembro de 2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 065/2021



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

### ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso da competência que lhe outorga a Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021, seção III, no seu art. 75, II, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com a empresa:

**CONQLAJES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**

CNPJ: 33.023.329/0001-27

R\$17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021

Objeto: Prestação de Serviços na execução dos serviços de engenharia a serem executados no projeto da ponte sobre o Rio Gavião na Cidade de Caraíbas – BA, conforme especificado na planilha da dispensa de licitação.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 10 de Dezembro de 2021.

### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021 e suas posteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa:

**CONQLAJES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**

CNPJ: 33.023.329/0001-27

R\$17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021

Objeto: Prestação de Serviços na execução dos serviços de engenharia a serem executados no projeto da ponte sobre o Rio Gavião na Cidade de Caraíbas – BA, conforme especificado na planilha da dispensa de licitação.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 10 de Dezembro de 2021.

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021, seção III, no seu art. 75, II, AUTORIZA a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, contratando a empresa:

**CONQLAJES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**

CNPJ: 33.023.329/0001-27

R\$17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021

Objeto: Prestação de Serviços na execução dos serviços de engenharia a serem executados no projeto da ponte sobre o Rio Gavião na Cidade de Caraíbas – BA, conforme especificado na planilha da dispensa de licitação.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 10 de Dezembro de 2021.

### RESUMO DE CONTRATO DL Nº 010-12/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraíbas

CONTRATADA: CONQLAJES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA

Objeto: Prestação de Serviços na execução dos serviços de engenharia a serem executados no projeto da ponte sobre o Rio Gavião na Cidade de Caraíbas – BA, conforme especificado na planilha da dispensa de licitação.

R\$17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 13 de Dezembro de 2021.

PRAZO DE DURAÇÃO: Até 02(dois) meses.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 072/2021